PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 693 / 05, DE 25 DE ABRIL DE 2005.

Autoriza ajuda Financeira que especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder uma ajuda financeira de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), à Comissão de Festas da Comunidade do Paraíso, para a realização da XXV Festa Regional do Trabalho Paraíso, a ser realizada no período de 29 e 30 de Abril e 1º de Maio de 2005.

Art. 2º - A despesa decorrente da Presente Lei correrá por conta da Dotação Orçamentária 2.03.23.695.363.2.0230-339039-00 – Ficha 139.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 25 de Abril de 2005

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal